



00000013285-30

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:48:47

CHEFE DE SESSÃO

ARQUIVADO EM

DEMONINA DE PRAÇA CIDADE DO PORTO O ESPAÇO LIVRE, SEM
DENOMINAÇÃO, SITUADO NA VILA SUZANA, SUBDISTRITO DO
MORUMBI AR/BUANTIX, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENTA:

DALMO PESSOA

PROMOVENTE: VEREADOR

01-1222/1995 DE 07/11/95

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1222/1995 DE 1995

PROJETO DE LEI

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

864



Câmara

Municipal de São Paulo

LIDO  E

ÀS COMISSÕES DE:

07 NOV 1995

Amosad Levitica

Control politica

One other polymer

meio Ambiente

Canisio Pedullio

Causes ~~unhappy~~

1 caught

~~PRESIDENTS~~

01 - PL

01-1222/1995

PROJETO DE LEI Nº

Denomina "Praça Cidade do Porto" o espaço livre, sem denominação, situado na Vila Suzana, subdistrito do Morumbi - AR - Butantã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Cidade do Porto" o espaço livre, sem denominação, localizado na esquina da Av. Dr. Guilherme Dumont Vilares com a Av. José Galante, Vila Suzana, subdistrito do Morumbi - AR - Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

DALMO PESSOA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

08 NOV 1995

-DT. 13-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) publi-
cado(s) sob n.º 02 e filma de informação sob
n.º 03.123/11.195 a (

Fecha n.º	02	de proc.
n.º	1722	do 1995



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar "Praça Cidade do Porto" o espaço, sem denominação, localizado na esquina da Av. Dr. Guilherme Dumont Vilares com a Av. José Galante, Vila Suzana, subdistrito do Morumbi - AR - Butantã.

Trata-se de homenagem das mais justas à capital do Norte de Portugal, situada na foz do Rio Douro, na parte setentrional de Portugal, o Porto constitui o coração de toda a Costa Verde, e todo o Norte. Pesquisas revelaram na cidade traços da civilização asturiana, de três a quatro mil anos A.C., mas foi no decorrer da Idade Média, graças aos reis de Portugal, que o Porto se desenvolveu e se tornou um burgo importante, foi aí que D. Henrique o Navegador, armou a frota que tomou Ceuta aos Árabes em 1415.

Conhecer a Cidade do Porto é uma obrigação de todos que visitam Portugal. Da Serra do Pilar, na margem esquerda, a vista é espetacular: daí se pode ver toda a cidade antiga, o rio Douro e as caves onde os vinhos do Porto envelhecem, vinhos famosos no mundo inteiro. Entre os produzidos na região, a Casa do Douro retira os que serão guardados como "vinho fino" e serão os únicos a ter direito à denominação de origem. Come-se maravilhosamente bem no Porto, nomeadamente deliciosos pratos de tripas e de peixe. No final do século XIV (1394 e seguintes) os habitantes do Porto sacrificaram toda a carne disponível para abastecer a expedição gloriosa para Ceuta, só ficando com as tripas. Receberam então o apelido de "tripeiros" e fizeram suculentas receitas que ainda hoje constituem as delícias do Porto e dos visitantes de todo o mundo.

Sendo o Porto, tão importante e maravilhosa cidade, apresentamos a proposta dessa homenagem através da denominação de "Praça Cidade do Porto". Uma simples e singela homenagem de São Paulo a uma grande Cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

03

do processo n.º 1222 de 1995 11 11 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-11-95

MARA CARLO GONCALVES FORIA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

13/11/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/11/95 às 12:00 hs.

A Nobre Vereador
a relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
de 19. 95.

Em 14 de

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 021

Em 21.11.95

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	do Proc.
N.º	1222	de 19 95
O Funcionário		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1222/95, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Praça Cidade do Porto) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1222/95.

Atenciosamente,

Sala da Comissão de Justiça,

13/11/95

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

28/11/95

DEFIRO

Presidente

cds/p112221

A leg -3

Atm. Senhor Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP. 23/11/95

CAETANO DEL CIOPO

Chefe Gab. Presidência

Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG

Em 23/11/95

Ho 12:30 horas

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

24/11/95
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

24/11/95
MARIA ELIZABETH RIVA DE CAMARGO

Assistente Técnica de Direção IV

BEQUE, m. Juntado 3. Nesta data
do documento 3. papel de Informação
fabricado 3. 68 folhas 3. 8. 05a 07

Em 05/12/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
N.º 1222 de 1995
O Funcionário

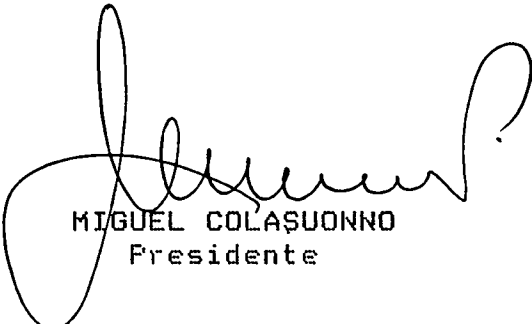
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0866/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1222/95 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa- que denomina Praça Cidade do Porto o espaço livre, sem denominação, situado na Vila Suzana, subdistrito do Morumbi - AR-Butantã, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1222/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º 06 de proc.
SÃO PAULO 35
O funcionário <i>[assinatura]</i>

São Paulo, 29 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 866/95 , de 28.11.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1222/95 , de autoria do Vereador Dalmo Pessoa.

Anexo: cópias xerográficas do PL.nº 1222/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

Recebi

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

30 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

07

MARIA ELIZABETH A DE CAMARGO

Assistente Técnico da Direção IV

do processo nº.....

1222

de 19.....

95-05, 12, 95

(a).....

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 04/12/95

MARCO ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

112.11.12
112.11.12
112.11.12

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08 a 12
Em 04.01.96
(a) PD



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95

Folha	n.º	de	pro.
n.º	1233	de	1995

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 01 / 96

ip

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

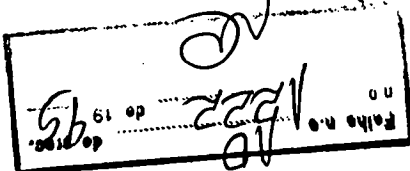


Folha n.º	09	do proc.
n.º	1222	de 1999
[Handwritten signature]		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1222/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0866/95, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO



Folha de informacao n.º
do n.º 99.002.768/95 em 14/12/95. (a)
ROSA MIRANDA

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.222/95 MEMO ATL : 3.609/95 D.PESSOA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/ 7.180/68 CODLOG : ...

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC CIDADE DO PORTO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

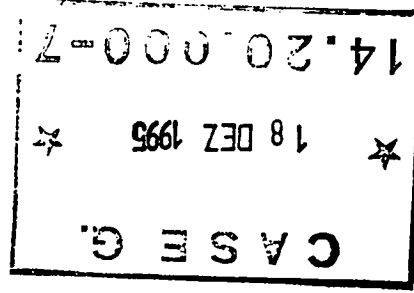
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4

~~Art. 1.º da Lei 12.527/2011
S. CRIMINAL
CASE-4~~





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 1552	n.º de 19
de 19	

Folha de Informação nº 08

do processo nº. 59-002.965-95x34 em 10/12/95 (a)

JARLENE RODRIGUES DE SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SEM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 1722/95.

INFORMAÇÃO : 1776/CASE-0/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fis.

retro, propomos o encaminhamento do presente à SEM/ATL.

20/12/95.

ENGR. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Diretor de Serviços Técnicos
CASE-G/SEHAB

SEHAB-G	20.12.95	ENTRADO
---------	----------	---------

56/01/12/95

20/12/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 05 -

do Processo nº 59-002.965-93*34 em 21/12/95 (a)

MANILDA-DINAGLOS
Assistente Administrativo
SEAB - C

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1222/95

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

22 de dezembro /95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

PREF. CAB.
27/12/95
11-10-001-C

Recobido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 04/10/96 às _____ hrs.



16 - PAR
16-0315/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1222/95.

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa, visa denominar FRAÇA CIDADE DO PORTO, o espaço livre sem denominação, localizado na esquina da Av. Dr. Guilherme Dumont Vilares com a Av. José Galante, Vila Suzana - Morumbi.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

[Handwritten signatures and initials]

RELATOR

17 - RELATOR
17-0275/1996

Folha n.º 13
do proc. 13
N.º 13
de 13
O Funcionário
<i>[Handwritten signature]</i>

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 14/03/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA

Secretária

Recebido na Comissão de Política Urb. Metrop. e Meio Ambiente
Em 13.96 as 3 h.

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA

Assistente de Chefe Técnica

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado e rubricado sob
folha n.º / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

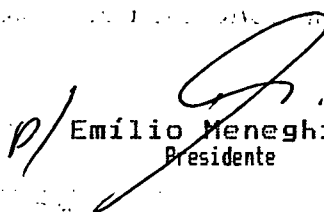
Folha n.º 14 do proc.
N.º 1022 de 19 95
O funcionário P. P.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.96.

p/ 
Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 11 / 06 / 96

W. A. P.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/96 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Guem, juntados nesta data papel de a. informação documento rubricados com:
folhas de n° 15 / 23 / 09 / 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 1222 de 1996
Funcionário

16 - PAR
F 16-2003/1996

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 1222/95

Visa o projeto de lei 1222/95, de iniciativa do N. Vereador Dalmo Pessoa, denominar "PRAÇA CIDADE DO PORTO" o espaço livre, sem denominação, localizado na esquina da Av. Dr. Guilherme Dumont Vilares com a Av. José Galante, Vila Suzana, subdistrito do Morumbi - AR-Butantã.

Capital do Norte de Portugal, situada na foz do Rio Douro, a cidade do Porto constitui o coração de toda a Costa Verde e todo o Norte. A região do Porto também é famosa por sua cultura de vinhos finos.

A par de todo o exposto, entendemos que a homenagem objeto da presente matéria é louvável e meritória, posto ser também extensiva a toda a comunidade lusitana radicada em nosso município.

Favorável, pois, é o parecer desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Quanto aos aspectos financeiros da propositura, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas com sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, 23/05/96.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Manoel *Manoel* *Manoel*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Manoel

17 - RELCOM
17-6246/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28 / 09 / 1956
Folha 07 coluna 1
conferido: *[Signature]*

A.A.T.M.
Em, 27 / 10 / 56

OTRULHOS RECEITAS

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Sobre o Projeto de Lei 1553/55

SEM EFEITO

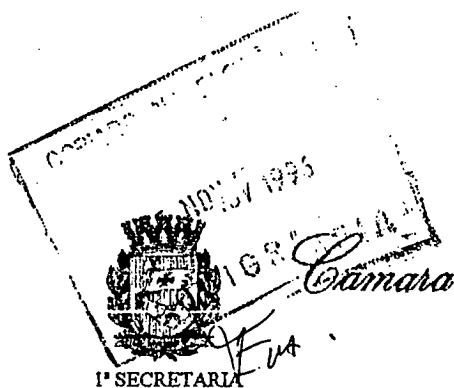
Em, 26 / 05 / 57

Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10833





Folha n.º	16	do proc.
n.º	1222	de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

Alameda
5.11.96
[Signature]

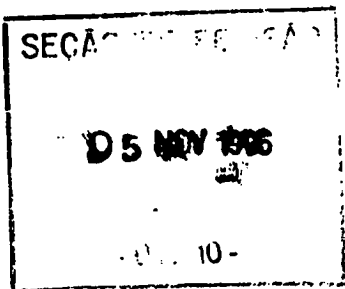
REQUERIMENTO

07 - RPS
07-0022/1996

Requeiro, nos termos regimentais, a volta dos Projetos de Lei nºs. 606/94, 1220/95 e 1222/95, de minha autoria, que dispõem sobre denominação de logradouros públicos, à Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, tendo em vista que na época oportuna a mesma deixou de emitir pareceres no prazo regimental. Por se tratarem de matérias sujeitas ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

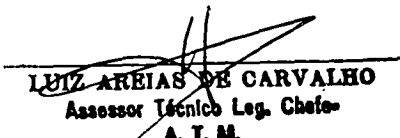
Sala das Sessões,

[Signature]
DALMO PESSOA
Vereador

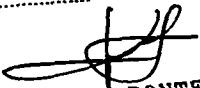


À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

06.11.96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

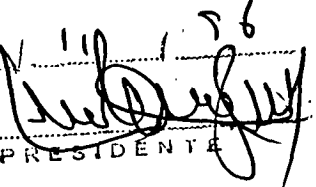
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 07.11.96 as 16:00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13/11/96

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JE. Juntado nesta data 13/11/96 para informação, rubricado sob

forma n.º 17 / 22 / 11 / 96 a) vlop.



16 - PAR
16-2351/1996

Folha n.º 17 do proc.
N.º 1222 de 1995
O funcionário

Municipal de São Paulo

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 1222/95

De autoria do Vereador Dalmo Pessoa, o presente projeto de lei, n.º 1222/95 visa denominar PRAÇA CIDADE DO PORTO o espaço sem denominação, localizado na esquina da Av. Dr. Guilherme Dumont Vilares com a Av. José Galante, Vila Suzana - Morumbi.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, conforme seu parecer à fl. 13. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes e a Comissão de Finanças e Orçamento manifestaram-se igualmente favoráveis ao projeto (vide fl. 15).

Ainda não havíamos nos manifestado, uma vez que houve esgotamento do prazo regimental de quando da tramitação da propositura por nossa Comissão, conforme fl. 14. Agora, o processo retorna, a pedido do autor, tendo em vista requerimento à fl. 16.

No que nos tange, consideramos que o projeto atende as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros. CASE-4, órgão do Executivo que cuida do cadastro de logradouros da cidade, em atendimento a pedido de informações formulado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou que o logradouro é oficial, sem denominação, o nome proposto não constitui homonímia, os dados técnicos são suficientes e sua caracterização como praça está correta.

Face ao exposto, somos FAVORÁVEIS à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 20.11.96.

PRESIDENTE

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22 / 11 / 1976
página 36 coluna 01
confeccionado: *veg*

A LEG. 3
Em, 22 / 11 / 76

[Signature]
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3
22 / 11 / 196
15:15 *[Signature]*

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 04.12.96.

[Signature]
MARGARET PINHEIROS DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 04.12.96.

[Signature]
ROSMARI CARRILHO DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE *[Signature]* juntado _____, nesta data
documento _____ a _____ papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ no. 18122
Em 20/12/1961



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de dezembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1030/1996

Folha n.º 18 do proc.
N.º 1222 de 1995
O funcionário B

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de dezembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1222/95, de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - que denomina Praça Cidade do Porto o espaço livre sem denominação situado na Vila Suzana, subdistrito do Morumbi, AR-Butantã.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcass



18 - OF-LEG3
OFICIO N.1030/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
N.º 1222 do 1995
O funcionário @

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I
DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01
do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1222/95). Denomina Praça Cidade
do Porto o espaço livre sem denominação situado na Vila Suzana,
subdistrito do Morumbi, AR-Butantã. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Praça Cidade do Porto o
espaço livre sem denominação localizado na esquina da Av. Dr.
Guilherme Dumont Vilares com a Av. José Galante, Vila Suzana,
subdistrito do Morumbi, AR-Butantã. Art. 2º - As despesas com a
execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário. Eu, ^{José Cristiano Souza Santos}
....._{Oficial Legislativo}....., Oficial Legislativo, padrão
"QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro
competente nº 48 e digitei. Eu, ^{ZUZASSATO}
....._{Oficial Legislativo}....., Oficial
Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 04 de
dezembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de
Documentos Legislativos, ^{01) MARGARETE NUNES DA SILVA}
....._{Chefe de Seção Técnica III}..... Visto,
^{Luiza Takahashi Akamine}
....._{Diretora Subst.}..... Diretora do Departamento dos Serviços
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
DT. 3

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires;
Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães

jcsc.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do proc.
N.º 1222 do 1995
O funcionário e

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Denomina Praça Cidade do Porto o espaço livre sem denominação situado na Vila Suzana, subdistrito do Morumbi, AR-Butantã.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Cidade do Porto o espaço livre sem denominação localizado na esquina da Av. Dr. Guilherme Dumont Vilares com a Av. José Galante, Vila Suzana, subdistrito do Morumbi, AR-Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de dezembro de 1996.

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 10 de dezembro de 1996.

Folha n.º	<u>21</u>	do proc.
N.º	<u>1222</u>	do 19 <u>95</u>
O funcionário	<u>E</u>	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº1030 , de
10.12.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 1222/95 ,
de autoria do Vereador Dalmo Pessoa. (inciso I art.84 R;I.)

Anexo:

RECEBI EM:

13/12/96

KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aux. Sec. Adm.
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 22

do processo n° 1222 de 1995 de 20/12/96 (a) 22

LEI N° 12.278, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei n° 1222/95, do Vereador Dalmo Pessoa)

Denomina Praça Cidade do Porto o espaço livre sem denominação situado na Vila Suzana, subdistrito do Morumbi, AR-Butantã.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada Praça Cidade do Porto o espaço livre sem denominação localizado na esquina da Av. Dr. Guilherme Dumont Vilares com a Av. José Galante, Vila Suzana, subdistrito do Morumbi, AR-Butantã.

Art. 2° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 1996, 443° da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAEMBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20 / 12 / 96

página 2 coluna 2ª

Coferido: Maria Lery

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 20.12.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - Sra. Chefe DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ # 22 + fls.
Arquivo em 24/12/96
O Func. REGINA APARECIDA BARBOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)